

Lei Nº 486 de 2 de maio de 1.966

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma Moto-Niveladora

A Câmara Municipal de Silvânia decreta, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma moto-niveladora, de fabricação Nacional, para o serviço da cidade e rodovias, mediante concorrencia administrativa.

Art. 2º) - Para a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações de crédito necessárias, sem como contrair empréstimos e assinar comissões com as Entidades Públicas competentes.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Silvânia, 2 de maio de 1.966.

João do Nascimento Leixoto Prefeito
José Laixeta Tavares Secretário

Lei Nº 487 de 4 de junho de 1.966

Autoriza a Prefeitura Municipal a contrair empréstimos com o Banco do Estado de Goiás S/A.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - fica o Poder Executivo Autorizado a contrair empréstimos junto ao Banco do Estado de Goiás S/A, na importância de R\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), sujeitando-se as taxas de juros legais.

Joazeiro

Art. 2º) - A importância proveniente deste empréstimo se destinará a completar o pagamento de uma moto-motocicleta, para benéficas rurais, cuja aquisição foi autorizada pela lei municipal nº 488, de 2 de maio do corrente ano.

Art. 3º) - O prazo para o resgate do empréstimo autorizado por esta lei sera de 120 (cento e vinte) dias, reservando-se sucessivamente, se necessário, de acordo com as normas bancárias vigentes, até sua total amortização.

Art. 4º) - Para a garantia do resgate do presente empréstimo, fica vinculadas e hipotecas as cotas de impostos de Renda e Consumo, devidas a este município no exercício de 1.966.

Art. 5º) - Sica o Poder Executivo autorizado a autorizar procuração Banco do Estado de Goiás S/A., para receber as cotas objetivadas no artigo 4º desta lei.

Art. 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Silvânia, 04 de junho de 1.966.

José de Tassinento Coixeta

Prefeito

José Caixeta Tavares

Secretário

11

Lei nº 488, de 04 de junho de 1.966

Dão terreno à Fundação E. de Esportes.

A Câmara Municipal de Silvânia, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Sica o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Estadual de Esportes (F.E.E.), um terreno onde se acha localizado o atual campo de Futebol e adjacências, com a área de trinta mil m². (30.000)